



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comunicação: 229/2021

PROCESSO Nº: 164/2021

REQUERENTE: NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE, em favor do atleta

Riquelme Gomes Ramalho

DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar aplicada pela 5ª comissão disciplinar do TJD/RJ, na forma do art. 172, parágrafo 1º do CBJD.

O referido atleta foi apenado com uma partida de suspensão.

Alega o Requerente que o clube ao qual está filiado o atleta está excluído da competição e, portanto, não mais será possível o cumprimento da pena, na forma do disposto no artigo 171, parágrafo 1º do CBJD.

Após detida análise e das provas carreadas aos autos e; considerando que a conduta perpetrada pelo atleta, **DEFIRO O PEDIDO**.

A penalidade aplicada pelo Tribunal há que atingir o cunho pedagógico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De fato, sempre que possível este Egrégio Tribunal persegue o escopo de atingir o espírito de consciência social e ações solidárias, objetivando contribuir com doações para os menos favorecidos quando o caso concreto permite.

No caso em tela, se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão, pois a conduta apesar de reprovável não foi eivada de gravidade exponencial, apta a ensejar o indeferimento do pedido.

Por essas razões, se afigura mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a conversão da penalidade de suspensão de um jogo do atleta Requerente.

Nesse sentido converso a pena de suspensão de um jogo ao pagamento de 10 cestas básicas.

O prazo de cumprimento desta decisão é de 10 dias contados da data da publicação e as cestas deverão ser entregues na sede do TJD/RJ.

Comunique-se à Douta Procuradoria.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR

PRESIDENTE DO TJD/RJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577